



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01 /2012

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA E O FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA DO ALGODÃO NO ESTADO DE GOIÁS - FIALGO, VISANDO O INCREMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL EM GOIÁS.

A AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, denominada **AGRODEFESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.227/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 14.645 de 30.12.03, publicado no D.O.E de 05.01.04, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.478 de 07.11.11, publicado no D.O.E de 07.11.11, sediada na Avenida Portugal nº 591 Qd. J-10, Lt 06, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.140-020, representado pelo seu Presidente **ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, Economista, portador da Carteira de Identidade 78.445/2ª VIA, DGPC/GO e do CPF, 002.748.361-49, residente nesta capital, e o **FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA DO ALGODÃO NO ESTADO DE GOIÁS**, denominado **FIALGO**, Instituído pela Lei nº 13.506, de 09 de setembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.844.320/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, Associação Civil sem fins lucrativos, sediada na Rua da Pátria, Qd. 66, Lt. 15, nº 230, Setor Santa Geneveva, representado pelo Coordenador do Conselho Gestor **MARCELO JONY SWART**, portador da carteira de identidade nº 25.142.852-7 SSP/GO e do CPF nº 247.786.648-75, residente e domiciliado nesta capital, nos termos do processo 201200066002912, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a maximização do SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE VEGETAL em Goiás, com a conseqüente incrementação da execução das ações relativos aos programas sanitários da área vegetal, mediante um trabalho harmônico e de parceria ente a Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA e o Fundo de Incentivo a Cultura do Algodão

Agência Goiana de Defesa Agropecuária
Av. Portugal, nº 591, Qd. J-10, Lote 06, Setor Oeste - Goiânia-GO, CEP: 74140-020
Fone: (62) 3201-8400 Fax: (62) 3201-8413 – email: agrodefesa@agrodefesa.go.gov.br





AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária



no Estado de Goiás - FIALGO, observadas as atividades e atribuições, previstas na Lei nº 14.645, de 30.12.03, Lei nº 14.245, de 29.07.02 e Decreto nº 6.295, de 16.11.05 e ainda conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO decorre da autorização legal contida na Lei nº 14.645, de 30.12.03, que alterou a Lei nº 13.550, de 11.11.99, com a finalidade de criar a Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Justificativa

Justifica-se o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO com o FIALGO em função de suas condições de instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, que em pareceria e nos termos do presente acordo, entre outros aspectos, apresenta a agilidade na tomada de decisões, em apoio a AGRODEFESA, na execução das atividades de defesa fitossanitária voltadas para a prevenção, controle e monitoramento de pragas da cotonicultura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Ao FIALGO compete:

- a. contratar 02 (dois) profissionais de nível superior graduado em Ciência da Computação ou áreas afins, colocando-os à disposição a título de cooperação, por tempo determinado, vinculado ao disposto na Cláusula Sexta que trata da vigência do acordo.
- b. remunerar os servidores cedidos, na forma da linha anterior e arcar com todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho dos servidores cedidos à AGRODEFESA;

II – À AGRODEFESA compete:

- a. lotar os funcionários cedidos na Gerência de Tecnologia da Informação da AGRODEFESA para desempenho de atividades inerentes a sua formação profissional, onde cumprirá carga horária de 40 horas semanais laborando de segunda à sexta feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;
- b. arcar com despesas de deslocamento e estadia dos funcionários cedidos quando da participação em reuniões, treinamentos, bem como disponibilizar espaço físico, materiais e equipamentos técnicos e outros utensílios necessários à execução das atividades próprias da função;

Agência Goiana de Defesa Agropecuária
Av. Portugal, nº 591, Qd. J-10, Lote 06, Setor Oeste - Goiânia-GO, CEP: 74140-020
Fone: (62) 3201-8400 Fax: (62) 3201-8413 – email: agrodefesa@agrodefesa.go.gov.br





AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária



- c. disponibilizar sua equipe de técnicos com habilitação profissional para o desempenho das atividades de defesa sanitária vegetal junto aos municípios produtores de algodão, em especial as ações do Programa de Prevenção e Controle de Pragas em Algodão;
- d. usar sua infraestrutura logística, tais como: veículos, material de expediente, escritório, impressos, peças e acessórios para veículos automotores - logística esta, já estabelecida nas Unidades Operacionais Locais da AGRODEFESA nos municípios produtores de algodão;

III – Comuns à AGRODEFESA e ao FIALGO

- a. participar na realização de campanhas educativas de prevenção e controle de pragas da cotonicultura, através de palestras, reuniões técnicas, divulgação na mídia e distribuição de folders e cartazes;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objetivo ora pactuado as partes não concorrerão com transferências de recursos financeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indiretamente deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte que a ele der causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão disponibilizadas gratificações para funcionários do FIALGO e nem para os da AGRODEFESA, que forem designados para trabalhar no objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Fica vedado às partes, em qualquer ação promocional que venha a ser empreendida com pertinência ao objetivo deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária
Av. Portugal, nº 591, Qd.J-10, Lote 06, Setor Oeste - Goiânia-GO, CEP: 74140-020
Fone: (62) 3201-8400 Fax: (62) 3201-8413 – email: agrodefesa@agrodefesa.go.gov.br





AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante denúncia de uma das partes, mediante comunicação por escrito às demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvaguardados os compromissos já assumidos pelo denunciante.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Preservando o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, as partes poderão celebrar termos aditivos, que serão submetidos às suas áreas jurídicas para aprovação, visando alteração na forma, qualidade e quantidade, desde que os motivos sejam devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Faça eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir toda e qualquer questão suscitada na execução do presente instrumento.

Para validade do que pelas partes foi avençado, firma-se o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Goiânia-GO, *27* de março de 2012.

[Signature]
ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA
Presidente da AGRODEFESA

[Signature]
MARCELO JONY SWART
Coordenador Conselho Gestor do FIALGO

TESTEMUNHAS:

1. *Paulo Cesar C. Peres* CPF *463.609.99668*

2. _____ CPF _____

Agência Goiana de Defesa Agropecuária
Av. Portugal, nº 591, Qd. J-10, Lote 06, Setor Oeste - Goiânia-GO, CEP: 74140-020
Fone: (62) 3201-8400 Fax: (62) 3201-8413 – email: agrodefesa@agrodefesa.go.gov.br





AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária



PLANO DE TRABALHO

1. Entidades Envolvidas:

- Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA.
- Fundo de Incentivo a Cultura do Algodão no Estado de Goiás - FIALGO

2. Objetivos:

- a maximização do SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE VEGETAL em Goiás, com a conseqüente incremento na execução das ações relativos aos programas sanitários da área vegetal, mediante um trabalho harmônico e de parceria;

3. Responsabilidades do FIALGO:

- contratar 02 (dois) profissionais de nível superior graduado em Ciência da Computação ou áreas afins colocando-os à disposição a título de cooperação, por tempo determinado, vinculado ao disposto na Cláusula Sexta que trata da vigência do acordo.
- remunerar os servidores cedidos, na forma da linha anterior e arcar com todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho dos servidores cedidos à AGRODEFESA;

4. Responsabilidade da AGRODEFESA:

- lotar os funcionários cedidos na Gerência de Tecnologia da Informação da AGRODEFESA para desempenho de atividades inerentes a sua formação profissional, onde cumprirá carga horária de 40 horas semanais laborando de segunda à sexta feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;
- arcar com despesas de deslocamento e estadia dos funcionários cedidos quando da participação em reuniões, treinamentos, bem como disponibilizar espaço físico, materiais e equipamentos técnicos e outros utensílios necessários à execução das atividades próprias da função;
- disponibilizar sua equipe de técnicos com habilitação profissional para o desempenho das atividades de defesa sanitária vegetal junto aos municípios produtores de algodão, em especial as ações do Programa de Prevenção e Controle de Pragas em Algodão;
- usar sua infraestrutura logística, tais como: veículos, material de expedição, escritório, impressos, peças e acessórios para veículos automotores, logística





AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária



esta, já estabelecida nas Unidades Operacionais Locais da AGRODEFESA nos municípios produtores de algodão;

5. Responsabilidades Comuns às Entidades Envolvidas:

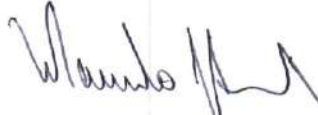
- participar na realização de campanhas educativas de prevenção e controle de pragas da cotonicultura, através de palestras, reuniões técnicas, divulgação na mídia e distribuição de folders e cartazes;

6. Prazo de Execução

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, condicionado a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, a cargo da AGRODEFESA, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições mediante denúncia de uma das partes, mediante comunicação por escrito às demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvaguardados os compromissos já assumidos pelo denunciante.

Goiania, aos 07 dias do mês de março de 2012.


ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA
Presidente da AGRODEFESA


MARCELO JONY SWART
Coordenador Conselho Gestor do FIALGO

Expirado a Vigência

